

ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução 279, de 06 de setembro de 2018

Dispõe sobre recurso interposto contra o Auto de Infração nº 33.714, em nome da FESURV - Universidade de Rio Verde, conforme processo nº 201700029004222.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4°, do Decreto 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que estabelecem sobre todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

Considerando o disposto na Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando que a FESURV - Universidade de Rio Verde, apresentou recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo contra o Auto de Infração nº 33.714;

Considerando as manifestações constantes do processo e, principalmente, o voto do relator, que passam a ser parte integrante desta decisão;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador em reunião realizada no dia 28/08/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Negar provimento ao recurso interposto pela FESURV - Universidade de Rio Verde, considerando o que consta dos autos, levando em conta o teor da impugnação apresentada e considerando a regularidade dos atos e procedimentos realizados pelo órgão autuador, mantendo os efeitos legais do Auto de Infração nº 33.714, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 06 dias do mês de setembro 2018.



Documento assinado eletronicamente por RIDOVAL DARCI CHIARELOTO, Presidente, em 10/09/2018, às 10:53, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=1 informando o código verificador 3953953 e o código CRC 60663B38.

GABINETE DO CONSELHO REGULADOR AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUÁ 305



Referência: Processo nº 201700029004222



SEI 3953953